

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA	
Proc. 576-X	M. 14
Reg. 15	
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

LEI Nº 1.259, de
12 de fevereiro de 1970

Cria o Serviço Municipal de
Combate à Esquistossomose e
às outras providências.

Proc 576-X

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, neste Município, o SERVIÇO MUNICIPAL DE
COMBATE À ESQUISTOSSOMOSE.

Artigo 2º - Compete ao Serviço Municipal de Combate à Esquistosso-
mose:

- a) fazer análises parasitológicas e clínicas;
- b) erradicar a esquistossomose nos focos localizados -
no perímetro do Município;
- c) manter campanhas educativas quanto ao perigo da ma-
lária pela imprensa e rádio;
- d) atender aos pobres com o fornecimento gratuito de
exames e medicamentos para o tratamento da vermino-
se;
- e) prestar auxílios, na medida do possível, aos Gover-
nos Federal e Estadual no combate à esquistossomose;
- f) apresentar, mensalmente, ao Prefeito, relatório dos
serviços executados.

§ Único - Além dos serviços específicos de esquistossomose, o -
serviço criado nesta lei executará, gratuitamente para
as necessidades exames de outras naturezas, ou seja, -
sangue, urina, etc.

Artigo 3º - No Serviço Municipal de Combate à Esquistossomose, fi-
cam criados os seguintes cargos:

- a) 1 (um) Médico;
- b) 1 (um) Analista;
- c) 1 (um) Auxiliar de Analista.

§ 1º - O provimento dos cargos criados neste artigo será pelo
regime da C.L.T..

§ 2º - Os cargos referidos nos itens "b" e "c" serão estipen-
diados pelas referências 7 (sete) e 1 (um) da lei nº.
1.022, de 16.11.67.

§ 3º - O cargo criado no item "a", deste artigo, terá como re-
muneração o salário mínimo da classe.

Proc. 576-X	n. 15
Seção 16	
Rubrica	

Artigo 4º - Para o funcionamento do Serviço Municipal de Combate à Esquistossomose, criado nesta lei, fica o Prefeito autorizado a adquirir aparelhos técnicos e materiais científicos necessários e alugar, se preciso, prédio para instalação do Laboratório.

Artigo 5º - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial, no valor de Ror\$.30.000,00 (trinta mil cruzeirosnovos), com vigência no exercício de 1970, para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

§ Único - O presente crédito correrá por conta da anulação parcial da dotação 2 0 7 - 4.1.1.3- 96 do Orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 1.970.

RAFAEL AMÉLIO RANIERI
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra e registrada no Livro de Leis Municipais nº IX.

WALTER DE OLIVEIRA NELLO
Secretário do Expediente